

# LEI Nº 155/2007

**EMENTA:** "Modifica o ANEXO XII da Lei Ordinária Nº 104/2006, de 27 de janeiro de 2006 e dá outras providências".

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,** Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta cargos de Provimento em Comissão no Anexo XII, da Lei Ordinária Nº 104/2006, de 27 de janeiro de 2006, conforme segue:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	QUANTITATIVO	VENCIMENTOS (R\$)
Coordenador Escolar da Educação Básica	CC7	10	420,00
Coordenador de Posto de Saúde	CC7	10	420,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

**Art. 3º** - As atribuições dos cargos são as constantes no ANEXO I da presente lei.

**Art. 4º** - A carga horária a ser cumprida pelos agentes ocupantes dos cargos criados no "caput" do art. 1º desta Lei, será definida pela Secretaria Municipal de Educação e Saúde, respectivamente.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por designação temporária, em caráter emergencial, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, os cargos de provimento efetivo criados pelas Leis N<sup>os</sup>. 106/2006, 108/2006 e 109/2006, que não forem preenchidos por aprovados no concurso público.

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2007.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 07 de maio de 2007.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**